



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE “CONTA PRÉ-
PAGA ESCOLAR”

Entre:-----

-----, na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;-----

E:-----

----- que outorga o presente contrato na qualidade de procuradora e em representação de **PAYSHOP (PORTUGAL), S.A.**, sociedade anónima com sede na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, em Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 505231212, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de um milhão e quinhentos mil euros, adiante designada por Empresa;-----

nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º e nos art.ºs 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante

designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços, pelo Município à Empresa, de “conta pré-paga escolar”, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta por aquela apresentada.-----

Cláusula 2.ª

Vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a contar de hoje e vigorará, sem alteração de preços, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 – O encargo total máximo presente contrato é de € 85.977,00 (OITENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SETE EUROS), sendo € 69.900,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS EUROS) referentes ao valor da aquisição de serviços e € 16.077,00 (DEZASSEIS MIL E SETENTA E SETE EUROS) respeitantes ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

2 – O preço unitário dos serviços a prestar pela Empresa é o que consta na proposta adjudicada. -----

3 – O pagamento do encargo previsto na presente cláusula será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data de entrada das faturas nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato.-----

Cláusula 4.ª

Gestor do contrato

Por despacho de seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), foi designada a gestora do contrato, [REDACTED] chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

Cláusula 5.ª

Elementos do contrato

- 1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda. -----
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. -----
- 3 – O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

Cláusula 6.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.-----

Cláusula 7.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e a subcontratação não são admitidas. -----

Cláusula 8.ª

Penalidades contratuais e resolução

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas nas cláusulas 14.^a e 15.^a do caderno de encargos.-----

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 10.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de trinta de dezembro de dois mil e vinte e quatro, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante autorização prévia conferida por despacho do Presidente da dita Câmara Municipal de Albufeira, proferido em vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nos termos da alínea c) do n.º1 e do n.º 3, ambos do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.-----

3 – A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho, de

seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, da Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, Cláudia Cristina Dias Guedelha, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.-----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 85.977,00 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE EUROS).-----

6 – Os encargos resultantes do presente contrato serão suportados por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Município de Albufeira através das rubricas abaixo indicadas e com a seguinte previsão de despesa:-----

-- Ano de dois mil e vinte e cinco:-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5042-1-25) - € 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5069-17) - € 5.904,00 (cinco mil novecentos e quatro euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5070-17) - € 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5071-17) - € 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco euros);-----

-- Ano de dois mil e vinte e seis:-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5042-1-25) - € 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5069-17) - € 5.904,00 (cinco mil novecentos e quatro euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5070-17) - € 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5071-17) - € 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco euros);-----

-- Ano de dois mil e vinte e sete:-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5042-1-25) - € 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5069-17) - € 5.904,00 (cinco mil novecentos e quatro euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5070-17) - € 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e quatro (Projeto GOP 2025/5071-17) - € 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco euros);-----

7 – Foram atribuídos ao presente contrato os compromissos válidos e sequenciais números 58603, 58604, 58605 e 58606.-----

Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número trinta e quatro, barra, dois mil e vinte e cinco, no livro próprio, número seis, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: certidão permanente da Empresa, subscrita em vinte e seis de março de dois mil e dezanove e válida até vinte e seis de março de dois mil e vinte e sete; certificado de registo criminal dos administradores da Empresa, emitidos, três em treze e dois em vinte e um, todos de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado do registo criminal da Empresa, emitido em treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 5, em

trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pela Unidade de Contribuintes Estratégicos, em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro; declaração da Empresa, datada de sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, conforme modelo constante do anexo II ao CCP; procuração com termo de autenticação lavrado pela advogada [REDACTED], em Lisboa, em quinze de maio de dois mil e vinte e três.-----

O presente contrato é feito aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, num único exemplar, que vai ser assinado por ambas as partes por assinatura digital qualificada, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 94.º do CCP.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,

